



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



EDITAL

Processo Licitatório 060/2026

Pregão Presencial 032/2026

- **OBJETO:** Registro de Preços para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de Utilidades Domésticas, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI, sediadas na Microrregião 45 IBGE (Campo Belo/MG) – Decreto Municipal 1.421/2023.
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
DIA 15/09/2026 às 09h30min (nove horas e trinta minutos).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
DIA 15/09/2026, assim que encerrados os procedimentos de Credenciamento!

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Nemésio Monteiro, 12 – Centro – Cana Verde/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação: na Praça Nemésio Monteiro, 12, Centro – Cana Verde/MG.
- **ESCLARECIMENTOS:** licitacao@canaverde.mg.gov.br
Telefone (35) 99831-5640.
- **INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**
 - ✓ Termo de Referência – Anexo I;
 - ✓ Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo II;
 - ✓ Modelo Declaração Requisitos de Habilitação e Não Impedimento – Anexo III;
 - ✓ Modelo de Carta Proposta (Mídia Proposta Eletrônica) – Anexo IV;
 - ✓ Modelo de Declaração Menor Empregado (CF, 7º, XXXIII) – Anexo V;
 - ✓ Relação de Documentos Essenciais para Habilitação – Anexo VI;
 - ✓ Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo VII;
 - ✓ Modelo Declaração Enquadramento ME/EPP – Anexo VIII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



PREÂMBULO

O Município de Cana Verde/MG, através do Setor de Licitação, torna público que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 032/2026, Licitação autuada sob o nº 060/2026, para fins de REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, DIA 15/09/2026 às 09h30min, nos termos da Lei Federal 14.133/2012, com destaque para o Art. 176, Decreto Municipal 1.421/2023 e Lei Complementar 123/2006, todos aplicáveis à espécie do objeto descrito abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante e inseparável, observadas as seguintes condições:

Cláusula 1ª – OBJETO

1.1 – Constitui-se objeto desta Licitação o REGISTRO DE PREÇOS para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de Utilidades Domésticas, conforme Planilha de Especificações, que instrui Anexo I (Termo de Referência) deste instrumento.

1.2 – *Os quantitativos e valores indicados no rol de especificações e planilha de preços correspondem à média dos preços obtidos em pesquisa de mercado e histórico recente da despesa e foram apurados para o efeito de se estimar os valores do objeto em licitação, VINCULANDO as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela economicidade de sua proposta, limitados aos valores máximos de referência, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.*

Cláusula 2ª – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação EXCLUSIVAMENTE empresas interessadas e SEDIADAS NA MICRORREGIÃO 45 (CAMPO BELO/MG) e enquadradas como ME, EPP e MEI, nos termos do Decreto Municipal 1.421/2023 e que atenderem a todas as exigências constantes deste instrumento, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- 2.1.1 – Credenciamento junto a(o) Pregoeira(o), devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo sugerido no Anexo II – reconhecer firma);
- 2.1.2 – Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugerido no Anexo III);
- 2.1.3 – Envelope contendo a proposta comercial, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO 060/2026
PREGÃO PRESENCIAL 032/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

2.1.4 – Documentos relacionados no Anexo VI.

2.1.5 – Envelope lacrado contendo os documentos de habilitação, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PROCESSO LICITATÓRIO 060/2026

PREGÃO PRESENCIAL 032/2026

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

2.2 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar.

2.3 – Não poderão participar desta licitação empresas que não estejam sediadas na Microrregião 45 (Campo Belo/MG) e que não se enquadrem na condição de ME/EPP/MEI, nos termos do Decreto Municipal 1.421/2023.

Cláusula 3ª – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Na sessão pública, o proponente deverá comprovar poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto a(o) Pregoeira(o) devidamente munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se para tanto, do modelo de credenciamento constante do Anexo II – reconhecer firma.

3.2 – O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá na sessão munido de: *carteira de identidade e procuração pública, ou particular, com firma reconhecida.*

3.2.1 – Caso a procuração seja por instrumento particular deverá ser juntado o Contrato Social, ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.

3.3 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do licitante – Contrato Social.

3.4 – Em se tratando de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP, ou micro empreendedor individual – MEI, a comprovação desta condição será efetuada mediante *certidão expedida pela Junta Comercial*, bem como a Declaração de Enquadramento (Anexo VIII) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e desclassificação.

3.5 – Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação e que não existem impedimentos para contratação – Modelo Anexo III – *apresentação no ato do Credenciamento*.

Cláusula 4ª – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via eletrônica em **suporte PEN DRIVE (fora dos envelopes)** e em uma via impressa em suporte papel, elaborada conforme modelo sugerido no Anexo IV, devendo constar os seguintes requisitos:

4.1.1 – Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

4.1.2 – Especificações, marcas e outros elementos exigidos no Anexo IV, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31 da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 – Preços, unitário (com até 02 casas decimais), e total (com 2 casas decimais) em moeda corrente do País, em algarismos.

4.1.4 – Data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura.

4.2 – Indicar:

4.2.1 – Prazo de garantia contra defeitos de fabricação, se for o caso, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;

4.2.2 – Prazo de validade dos produtos que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo licitante vencedor, no que couber.

4.3 – O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 – Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à entrega do objeto no local determinado pela Administração Municipal.

4.5 – Somente serão conhecidas “proposta” e “documentação” apresentadas na sessão até a abertura do primeiro envelope.

4.6 – Após a abertura do envelope de proposta, não será admitida a sua retirada.

4.7 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

4.8 – Será DESCLASSIFICADA a licitante que deixar de apresentar a proposta eletrônica fornecida pela Comissão Permanente de Licitação.

4.9 – O **PEN DRIVE deverá estar FORA** do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e corresponder à cópia fiel da Proposta impressa da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



4.9.1 – Em caso de divergência entre o conteúdo do PEN DRIVE e o da proposta impressa, será considerado o conteúdo da proposta impressa.

4.10 – A licitante deverá preencher a proposta financeira no programa oferecido gratuitamente pela Prefeitura Municipal via e-mail ou pelo site oficial www.canaverde.mg.gov.br e <https://memory.com.br/area-restrita/> (não usar o navegador CHROME).

4.11 – Para preenchimento da Proposta Eletrônica a licitante proponente não deverá usar o expediente de “copiar e colar”, devendo digitar as informações necessárias como, CNPJ, MARCA e VALOR UNITÁRIO e outras solicitadas no arquivo, antes de *salvar* mantendo o nome do arquivo e identificando a mídia, externamente.

4.12 – A mídia contendo a proposta eletrônica poderá ser devolvida ao representante da licitante após o término da sessão, se de seu interesse;

4.13 – Maiores esclarecimentos sobre a Proposta Eletrônica poderão ser obtidos junto à CPL na Praça Nemésio Monteiro, 12 – centro – Cana Verde/MG, telefone (35) 99831-5640, pelo endereço eletrônico (e-mail) e site: licitacao@canaverde.mg.gov.br!

Cláusula 5ª – DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 – No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 – Após o credenciamento dos participantes, a(o) Pregoeira(o) declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo III, e os envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

5.3 – Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas para classificação.

5.3.1 – Aberto o primeiro envelope não será aceito a participação de mais nenhum licitante.

5.3.2 – A sessão poderá ser interrompida, para que a Equipe de Apoio possa lançar no sistema informatizado de controle da sessão de pregão o valor das propostas dos licitantes participantes do certame.

5.4 – A(O) Pregoeira(o) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.4.1 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

5.5 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.6 – A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.7 – Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo a(o) Pregoeira(o) negociar diretamente com o proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



5.8 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.8.1.1 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentarem nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

5.8.1.2 – Não sendo vencedora a ME, ou EPP, mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.8.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME's e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.9 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

5.10 – Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

5.11 – Após a disputa de lances, ocorrendo alteração do valor global da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá apresentar a Prefeitura Municipal no prazo de 24 horas planilha de preços, (mesmo modelo sugerido no Anexo IV), com os valores readequados.

Cláusula 6ª – DA HABILITAÇÃO

6.1 – Encerrada a etapa competitiva de cada item da licitação e ordenadas as ofertas, a(o) Pregoeira(o) procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que tiver apresentado a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste instrumento, que poderá ser mediante apresentação de:

6.1.1 – Declaração em cumprimento disposto no inc. XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo V;

6.1.2 – Documentação relacionada no Anexo VI.

6.2 – Todos os documentos deverão ter vigência plena até o dia previsto para realização deste pregão.

6.2.1 – Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.3 – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal, designado para esta licitação.

6.4 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, este será inabilitado e a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes e habilitação do licitante, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.4.1 – A(O) Pregoeira(o) negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

6.5 – As ME/EPP/MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, *inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.*

6.6 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, se requerido por representante presente na sessão, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao MENOR PREÇO POR ITEM ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

6.7 – A prorrogação do prazo para a regularização dos documentos de habilitação dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a(o) Pregoeira(o).

6.8 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.9 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito ao registro dos preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.10 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso.

6.10.1 – Ficam os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.10.2 – O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, sendo que o prazo de 03 (três) dias úteis para as “contrarrazões” contar-se-á da data da lavratura da ata.

6.11 – Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da(o) Pregoeira(o) que, reconsiderando ou não sua decisão, os fará subir devidamente informados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.12 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de recurso.

6.13 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Cláusula 7ª – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



7.2 – O procedimento de adjudicação será da(o) Pregoeira(o), se não houver recurso, ou da autoridade competente da Prefeitura Municipal, que também procederá à homologação do certame.

Cláusula 8ª – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores com preços registrados, a Administração Municipal convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, ou após o término da sessão, se houver condições para tal.

8.2 – Poderá a proposta do licitante vencedor ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração Municipal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

8.2.1 – Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

8.3 – Após a publicação do resultado no Quadro de Avisos e no site oficial da Prefeitura Municipal, poderão ser emitidas "Notas de Autorização de Fornecimento – NAF", dentro do prazo de validade do Registro.

8.4 – A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal a adquirir os produtos de preços nela registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

8.4.1 – O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo detentor do registro, quando a Administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.5 – As quantidades estimadas poderão sofrer acréscimos e supressões, de acordo com o interesse da Administração e demanda dos setores requisitantes, Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6 – A Administração Municipal avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

8.7 – Se o preço, inicialmente registrado, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração negociará com o fornecedor sua redução.

8.8 – Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar a Autorização de Fornecimento, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas e/ou lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.9 – Ocorrendo o cancelamento previsto no item 8.8, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



8.10 – Cancelados os registros, nos termos previstos no item 8.8, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

8.11 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

8.12 – Da Ata de Registro de Preços constarão, também, as obrigações da Administração Municipal e dos Fornecedores.

Cláusula 9ª – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

9.2 – Nos termos da legislação de regência, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou rescindida, interrompendo a sua vigência.

Cláusula 10 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 – As contratações decorrentes deste Registro de Preços observarão a ordem de classificação no procedimento licitatório e as condições apresentadas neste Edital e seus Anexos, em especial o Termo de Referência – Anexo I.

10.2 – A Administração Municipal poderá fazer as aquisições de forma parcelada, mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de vinte e quatro horas, assinar a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

10.3 – Se o fornecedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou qualquer NAF, convocar-se-á os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e os prazos do primeiro classificado, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas ao licitante inadimplente.

Cláusula 11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento da Nota Fiscal da etapa especificada no item anterior, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

11.2 – Em caso de irregularidade na nota fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

11.3 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação na licitação.

11.5 – A Administração Municipal de Cana Verde/MG, se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



11.6 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, se não comprovada a opção do fornecedor pelo Simples Nacional, efetuará retenções de impostos conforme Tabela constante do Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB.

Cláusula 12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Terá a incumbência de fiscalizar e gerenciar o fornecimento do objeto a Sra. Clélia Damas Bastos, Secretária Municipal de Educação, ou outro servidor indicado e vinculado aos Setores Requisitantes, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

Cláusula 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – As impugnações ao Edital, razões e eventuais contrarrazões de recursos deverão ser protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Nemésio Monteiro, 12 – Centro – Cana Verde/MG.

13.2 – A apresentação de proposta obriga os licitantes participantes ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

13.3 – É facultada a(o) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.4 – A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o Art. 165, I, d) da Lei Federal 14.133/2021.

13.5 – A(O) Pregoeira(o), no interesse público, poderá sanar; relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

13.5.1 – Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

13.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se- o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7 – Suspenso o expediente na Prefeitura Municipal nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

13.8 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.9 – A Comissão Permanente de Licitação responderá às consultas dos interessados em participarem desta licitação, encaminhadas até as 16h00min do 2º dia que anteceder a realização do Pregão, pelo telefone (35) 99831-5640, ou pelo e-mail: licitacao@canaverde.mg.gov.br!

13.10 – Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais licitantes que se cadastrarem através do número de telefone ou do e-mail informados no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



13.11 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o).

13.12 – Quaisquer medidas judiciais, oriundas da presente licitação serão processadas na Comarca de Perdões/MG, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

13.13 – Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste instrumento e na Lei 14.133/2021, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

13.14 – Rege-se o objeto deste certame pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito contidas no Código de Defesa do Consumidor.

13.15 – Para conhecimento dos interessados, cópia deste instrumento poderá ser obtida no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Nemésio Monteiro, 12, centro – Cana Verde/MG, no horário das 13h00min às 16h00min.

Cana Verde/MG, 14 de agosto de 2026.

PRICILA APARECIDA RAIMUNDO
SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

Processo 060/2026

Pregão Presencial 032/2026

1 – ORGÃO REQUISITANTE

1.1 – Secretaria Municipal de Educação, em seu nome e no das diversas Pastas da Administração Municipal.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto de interesse do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de UTILIDADES DOMÉSTICAS.

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1 – Constam do Estudo Técnico Preliminar, que instrui o Documento de Formalização de Demanda, as seguintes considerações acerca das justificativas das necessidades da Administração Municipal pelo objeto:

- 3.1.1 - A Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG necessita realizar o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de Utilidades Domésticas, destinados à manutenção e ao adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas demais Secretarias e setores da Administração Municipal;
- 3.1.2 - A aquisição desses materiais mostra-se necessária em razão do uso contínuo e indispensável de utensílios domésticos nas unidades administrativas, escolas, creches, espaços de atendimento ao público. Esses itens são utilizados rotineiramente no preparo, distribuição e acondicionamento de alimentos, na organização e higienização dos ambientes, bem como no atendimento das necessidades operacionais dos servidores e usuários dos serviços públicos;
- 3.1.3 - No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os materiais possuem especial relevância, considerando a rotina das escolas e demais unidades educacionais, nas quais são necessários utensílios para o preparo e a distribuição da alimentação escolar, organização das cozinhas e refeitórios, armazenamento de alimentos e manutenção das condições adequadas de higiene e funcionamento. A disponibilidade desses materiais contribui diretamente para a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais prestados pelo Município;
- 3.1.4 - As demais Pastas da Administração Municipal também apresentam demanda recorrente por utensílios domésticos, seja para utilização em cozinhas, copas, repartições públicas, eventos e atividades institucionais, seja para substituição de materiais desgastados, danificados ou que tenham atingido o fim de sua vida útil;
- 3.1.5 - A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



natureza recorrente e variável da demanda, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva de cada unidade administrativa, evitando a formação de estoques excessivos, o desperdício de recursos públicos e a aquisição antecipada de produtos que não sejam imediatamente necessários;

- 3.1.6 - A contratação pretendida visa, portanto, assegurar o abastecimento regular dos setores municipais com materiais essenciais ao desenvolvimento de suas atividades, garantindo condições adequadas de funcionamento dos serviços públicos e evitando interrupções decorrentes da falta de utensílios básicos;
- 3.1.7 - Assim, resta demonstrada a necessidade e a conveniência da realização do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de Utilidades Domésticas, destinados à Secretaria Municipal de Educação e às demais Pastas da Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG, como medida necessária à manutenção, continuidade e adequada prestação dos serviços públicos municipais.

4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT MÉDIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA
01	ABRIDOR DE LATA - TODO EM AÇO INOX	UND	10	6,13	61,30
02	AÇUCAREIRO MÉDIO EM PLÁSTICO	UND	25	8,79	219,75
03	AFIADOR DE FACA - TIPO: CHAIRA/AMOLADOR, CONFECCIONADO EM AÇO CROMADO INOXIDÁVEL, CABO BRANCO EM MATERIAL PLÁSTICO, TIPO POLIPROPILENO OU OUTRO DE SEMELHANTE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. COMPRIMENTO ACEITO DA HASTE ENTRE 10 E 12 POLEGADAS. HASTE ESTRIADA OU RANHURADA	UND	20	41,63	832,60
04	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO (GRANDE) – TIPO: QUADRADA; RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE; DURABILIDADE IDEAL PARA O DIA A DIA.	UND	10	63,61	636,10
05	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO (MÉDIA) – TIPO: QUADRADA; RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE; DURABILIDADE IDEAL PARA O DIA A DIA.	UND	10	48,63	486,30
06	ASSADEIRA DE VIDRO RETANGULAR COM TAMPAS PLÁSTICAS 2,9L;	UND	50	69,96	3.498,00
07	ASSADEIRA - ASSADEIRA OVAL GRANDE	UND	50	56,29	2.814,50
08	ASSADEIRA DE VIDRO REDONDA COM TAMPAS PLÁSTICAS 2,4L;	UND	50	60,95	3.047,50
09	AVENTAL BRANCO DE PLÁSTICO - MEDINDO NO MÍNIMO 0,54X0,85, POSSUINDO ALÇA PARA O PESCOÇO E AMARRAS LATERAIS.	UND	20	24,49	489,80
10	BACIA PLÁSTICA: TRANSPARENTE, REDONDA, CAPACIDADE PARA 14 LITROS, RESISTENTE.	UND	10	42,96	429,60
11	BACIA PLÁSTICA: REDONDA REFORÇADA, 20 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE	UND	10	50,76	507,60
12	BACIA PLÁSTICA: (POLIPROPILENO) REFORÇADA, RESISTENTE, CAPACIDADE	UND	10	66,93	669,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



	PARA 40 LITROS, DIÂMETRO APROXIMADO DE 53 CM.				
13	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR, MULTIUSO, POLIPROPILENO, COR BRANCA COM CAPACIDADE 4,8 LITROS	UND	50	31,30	1.565,00
14	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO Nº12	UND	40	18,29	731,60
15	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO Nº2	UND	40	4,94	197,60
16	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO Nº5	UND	40	6,94	277,60
17	BANDEJA DE PAPELÃO Nº7	UND	40	9,44	377,60
18	BANDEJA INOX - RASA 40 X 28 CM	UND	10	101,96	1.019,60
19	BANDEJA INOX, TAMANHO MEDIO, RETANGULAR, COM ALÇA	UND	10	80,70	807,00
20	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO, ATENDE AO REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 15684, PARA PANELA COM CAPACIDADE DE 7 LITROS.	UND	10	6,49	64,90
21	BORRACHA DE ANELA DE RESSÃO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 28L, ATENDE AO REQUESITO DA NORMA ANNT NBR 15684.	UND	10	96,50	965,00
22	CAIXA PLÁSTICA AGRICOLAORGANIZADORA, MLTIUSO, VAZADA, COM CAPACIDADE DE 48 LITROS	UND	05	134,30	671,50
23	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E TRAVA, CAPACIDADE DE 56 LITROS. MATEERIAL EM POLIPROPILENO	UND	10	188,63	1.886,30
24	CAÇAROLA - EM ALUMINO Nº 16	UND	05	64,63	323,15
25	CAÇAROLA - EM ALUMINO Nº 18	UND	05	70,96	354,80
26	CAÇAROLA ALUMINIO FUNDIDO COM ALÇA DE MADEIRA, TAMPA LEVE Nº20	UND	05	82,29	411,45
27	CANECA – PLASTICA RESISTENTE COM CAPAC P/ 300 ML.	UND	200	6,29	1.258,00
28	CANECÃO EM ALUMÍNIO 3,6L: COM CABO EM MATERIAL RESISTENTE (BAQUELITE), ESPESSURA: 1,8 MM NO MÍNIMO, DIÂMETRO 20 CM.	UND	10	65,63	656,30
29	CANUDINHO PACOTE COM 200 UNIDADES - CANUDO VITAMINA EMBALADO INDIVIDUALMENTE DESCRIÇÃO RÁPIDA MATERIAL: PLÁSTICO PESO: 100GRAMAS	PCTE	20	23,90	478,00
30	COADOR - DE PANO COM CABO DE MADEIRA Nº4	UND	20	7,66	153,20
31	COADOR SUPORTE PARA FILTRO DE CAFÉ, - PLÁSTICO, SUPORTE, TAM 103, COM FUNIL, MODELO TRADICIONAL, COR MARROM	UND	50	11,99	599,50
32	COLHER DE SOPA, EM INOX CABO EM INOX, COM VOLUME DE 15 ML, ACABABENTO EM BRILHO	UND	20	3,29	65,80
33	COLHER DESCARTÁVEL - PLÁSTICO, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, RESISTENTE, TAMANHO ADULTO- EMBALAGEM COM 50	UND	200	6,99	1.398,00
34	COLHER DE ARROZ ALUMINIO GRANDE - AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO GRANDE, MEDINDO 30 CM DE DIÂMETRO E 9 CM PARTE CÔNCAVA	PCTE	50	51,44	2.572,00
35	COLHER DE ARROZ - EM INÓX, CABO EM INOX DE NO MÍNIMO 40 CM, HIGIENE E DURABILIDADE DO MATERIAL, ACABAMENTO EM BRILHO, PRÓPRIA PARA USO DIÁRIO.	UND	10	47,94	479,40
36	CONCHA - CONCHA EM ALUMINIO CABO 48 CM COMP - 13 CM DIAM. X 3 CM PROF	UND	10	48,30	483,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



37	CONCHA DE ALUMÍNIO 30 CM (COM CABO DE ALUMÍNIO)	UND	10	30,30	303,00
38	COPO DE VIDRO, CANELADO, 200 MILILITROS, COMUM (TIPO AMERICANO)	UND	1000	1,66	1.660,00
39	CORDA VARAL Nº 03 – ROLO COM 10 METROS	UND	10	6,66	66,60
40	DESCASCADOR - DE LEGUMES MANUAL, FABRICADO COM PLÁSTICO ATÓXICO E RESISTENTE OU POLIETILENO, LÂMINA EM AÇO INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS (CXLXP) 37,0X11,5X1,5CM	UND	10	24,32	243,20
41	EMBALAGEM PIPOCA - TIPO: SAQUINHOS PARA PIPOCA; MATERIAL: PAPEL KRAFT; MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA 11CM X LARGURA 8CM; PACOTE COM 100UND	UND	50	7,84	392,00
42	ESCORREDOR DE ARROZ (GRANDE) – EM ALUMÍNIO, FABRICADO NO MELHOR PADRÃO DE QUALIDADE, MATERIAL RESISTENTE, VERSÁTIL, FÁCIL DE LIMPAR; DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 28 CM, LARGURA: 28 CM, ALTURA: 13 CM	PCTE	30	211,90	6.357,00
43	ESCORREDOR DE ARROZ (MÉDIO) - EM ALUMÍNIO RESISTENTE; FABRICADO NO MELHOR PADRÃO DE QUALIDADE; VERSÁTIL, FÁCIL DE LIMPAR; DIMENSÕES: AXLXP 5X23X23	UND	10	165,44	1.654,40
44	ESCORREDOR PORTA 24 COPOS CROMADO ARAMADO	UND	10	110,30	1.103,00
45	ESCORREDOR DE PRATO - EM AÇO INOX ESCOVADO DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA COM CAPACIDADE PARA 80 PRATOS. EM 3 ANDARES, ALTURA 57CM, LARGURA 29 CM, COMPRIMENTO 43CM	UND	10	419,95	4.199,50
46	ESCORREDOR DE MACARRÃO - INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO REFORÇADO COM ALÇA, DIÂMETRO DE BOCA 40 CM, CAPACIDADE DE 16 LITROS, 8KG. POSSUI FUROS DE 03 MM PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA.	UND	10	213,44	2.134,40
47	ESCUMADEIRA - EM AÇO INOX, DIMENSÕES: 51X12X4	UND	10	43,96	439,60
48	ESCUMADEIRA GRANDE INOX 33CM - ESPUMADEIRA	UND	10	31,63	316,30
49	ESPATULA PÁ CORTAR BOLO/TORTA, EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE DE FÁCIL LIMPEZA	UND	15	17,63	264,45
50	EXTENSÃO - DE ENERGIA COM 3 M	UND	20	33,66	673,20
51	FACA USO DOMÉSTICO LÂMINA: AÇO CARBONO FIO LISO CABO: CABO EM MADEIRA FIXADO POR ARREBITES MEDIDAS DO PRODUTO: COMPRIMENTO: 35,7 CM. LARGURA: 2,2 CM. ALTURA: 5,5 CM.	UND	20	19,49	389,80
52	FACA DE MESA - INOX COM SERRILHAS COMPRIMENTO APROX- 21 CM	UND	50	8,99	449,50
53	FILTRO DE ÁGUA - EM BARRO, N 8	UND	10	355,59	3.555,90
54	GARFOS DESCARTÁVEIS - MATÉRIA-PRIMA: POLIESTIRENO, RESISTENTE; MEDINDO 181X27MM (CXL). PCT COM 50 UNID.	UND	20	7,49	149,80
55	GARFO DE MESA - USO DIÁRIO, COM CABO POLIETILENO, TIPO TALHER	UND	100	4,99	499,00
56	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO. - COM	UND	100	52,96	5.296,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



	CORPO EXTERNO EM POLIPROPILENO, COM ALCA FIXA, FORMATO CILINDRICO, COM FECHAMENTO EM ROSCA				
57	GARRAFA TERMICA - COM TAMPAS 5 LITRO: AÇO INOXIDÁVEL DUPLA CAMADA COM VÁCUO ENTRE AS CAMADAS	UND	20	76,45	1.529,00
58	ISQUEIRO - ACENDE 3.000 VEZES, SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA. COLORIDO	UND	20	5,34	106,80
59	JARRA - DE PLÁSTICO DE 02 LITROS	UND	100	23,32	2.332,00
60	JARRA DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA SUCO E ÁGUA 03 LITROS	UND	30	26,32	789,60
61	JARRA DE VIDRO P/ ÁGUA, CAPACIDADE 2L	UND	20	59,29	1.185,80
62	JOGO DE COPO - MATERIAL: VIDRO CAPACIDADE APROX: 300ML JOGO COM 6 COPOS	UND	50	24,96	1.248,00
63	LÂMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA 25 W	JOGO	100	21,94	2.194,00
64	LIQUIDIFICADOR – MATERIAL / COMPOSIÇÃO: METAL E PLÁSTICO 03 VELOCIDADES CAPACIDADE DO COPO: 2,7 LITROS COPO EM ACRÍLICO BASE ANTIDERRAPANTE POTÊNCIA (W) 800W VOLTAGEM: 110V	UND	50	210,95	10.547,50
65	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, BAIXA ROTAÇÃO, PROFISSIONAL 6 LITROS BIVOLT, LÂMINAS RESISTENTES, ESTRUTURA E COPO EM INOX	UND	05	905,45	4.527,25
66	LIXEIRA 10 LITROS - EM PLÁSTICO COM TAMPAS E PEDAL MAIS RESISTENTE.	UND	20	46,44	928,80
67	LIXEIRA PLÁSTICA 14 LITROS; COM TAMPAS E PEDAL, A HASTE E PEDAL SÃO CONFECCIONADOS COM PLÁSTICO RESISTENTE; EXCELENTE ACABAMENTO.	UND	50	53,63	2.681,50
68	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 50 LITROS, PRODUTO FEITO COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA; É IDEAL PARA UTILIDADES DOMÉSTICAS.	UND	30	165,30	4.959,00
69	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 100 LITROS, PRODUTO FEITO COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA; É IDEAL PARA UTILIDADES DOMÉSTICAS.	UND	20	315,66	6.313,20
70	MANGUEIRA TRANÇADA PARA JARDIM DE 30 METROS, ALTA FLEXIBILIDADE E FÁCIL MANUSEIO; MATERIAL EM PVC.	UND	20	85,84	1.716,80
71	MANGUEIRA TRANÇADA PARA JARDIM, ROLO COM 50M, RESISTÊNCIA à PRESSÃO COM FLEXIBILIDADE E TRANSPARÊNCIA.	UND	05	180,49	902,45
72	MARMITAS DESCARTÁVEIS EM ISOPOR PCT COM 100 UND	PCTE	10	96,45	964,50
73	PÁ PARA RETIRAR LIXO MÉDIA COM CABO EM METAL	UND	30	24,96	748,80
74	PÁ PARA RETIRAR LIXO MÉDIA SEM CABO EM PLÁSTICO	UND	20	18,99	379,80
75	PANELA - GRANDE N 50 EM ALUMÍNIO BATIDO, COM TAMPAS PESADA	UND	05	477,32	2.386,60
76	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE DE 07 LITROS; DE ALUMÍNIO POLIDO;	UND	10	228,30	2.283,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



	APRESENTANDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.				
77	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 28 L	UND	05	1.533,63	7.668,15
78	PILHA ALCALINA - TIPO D GRANDE	UND	120	6,49	778,80
79	PILHA - LINHA: COMUM SUPER HYPER MODELO: PEQUENA TAMANHO DA PILHA: AA FORMA: CILÍNDRICA FORMATO DE VENDA: DISPLAY VOLTAGEM NOMINAL 1.5V TIPO DA PILHA: NÃO RECARREGÁVEIS	PCTE	120	5,99	718,80
80	PILHA ALCALINA PALITO AAA C/2	PCTE	120	11,49	1.378,80
81	POTE DE PLASTICO COM TAMPA 3 LITROS	UND	50	21,99	1.099,50
82	POTE DE PLASTICO COM TAMPA 5 LITROS	UND	50	24,63	1.231,50
83	PRATO FUNDO EM LOUÇA TRANSPARENTE COM DIAMETRO DE 25CM	UND	1.000	7,32	7.320,00
84	PRATO PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR – 1ª LINHA.	UND	1.500	5,99	8.985,00
85	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL 15 CM PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO	PCTE	400	3,99	1.596,00
86	PRATO DESCARTÁVEL - PLÁSTICO BRANCO RASO 15 CM. PCTE COM 10 UND.	PCTE	800	3,99	3.192,00
87	RALADOR 4 FACES AÇO INOX	UND	30	20,63	618,90
88	RODO DE PIA - CABO EM PLÁSTICO, LARGURA NÃO INFERIOR A 22 CM. PEGA ANATÔMICA. COM RASPADOR NA PARTE DE CIMA, PERMITE A LIMPEZA DE FORMAS E DE RESÍDUOS NA PIA E VIDRO.	UND	20	6,66	133,20
89	PILÃO COM SOCADOR PARA PISAR TEMPEROS - PRODUTO FABRICADO NO MELHOR PADRÃO DE QUALIDADE, COM ALUMÍNIO 100% PURO. COM MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA MÍNIMA 18 CM, DIAMETRO DA BOCA 8 CM, SOCADOR DE ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 19 CM DE COMPRIMENTO.	UND	10	18,09	180,90
90	SUORTE PARA COPO DESCARTÁVEL - DISPENSER EM ACRÍLICO (180/200ML)	UND	30	58,94	1.768,20
91	TABUA PARA CORTE PLÁSTICO - PLACA EM POLIPROPILENO, COR BRANCO, PARA CORTAR CARNE OU LEGUMES, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 X 24 CM, COM UMA DAS EXTREMIDADES EM FORMA DE ALÇA. A TÁBUA DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 1 CM DE ESPESSURA.	UND	15	48,63	729,45
92	TAPETE MEXICANO 40 x 60	UND	150	16,49	2.473,50
93	TOALHA DE MESA PALHA -DIAMETRO 2,20.	UND	20	55,49	1.109,80
94	TOALHA DE ROSTO - 90% ALGODÃO E 10% POLIESTER; FELPUDO LINHA PROFISSIONAL; 480 G/M2; ARMAÇÃO DE FELPA DUPLA 2X2; MEDINDO (LXC) (50 X 86) CM; LISA; APLICAÇÃO DE OVERLOQUE NAS PARTES DESFIANTES DO TECIDO, COM BAINHA; RESISTENTE A LAVAGEM PROCESSO INDUSTRIAL; ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA CONMETRO N. 02	UND	50	17,49	874,50
95	TORNEIRA PLÁSTICA PARA FILTRO DE	UND	200	8,99	1.798,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



	BARRO				
96	TRAVESSA DE VIDRO FUNDA REDONDA GRANDE - EM VIDRO, RESISTENTE, COR CRISTAL (INCOLOR), COM RESISTÊNCIA TÉRMICA, COM TAMPA DE PLÁSTICO PERFEITAMENTE AJUSTADA A TRAVESSA, MEDINDO 21CM (DIÂMETRO) X 10CM (ALTURA), PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 2CM PARA MAIS OU P/MENOS	UND	20	54,95	1.099,00
97	REGISTRO PARA BOTIJÃO DE GÁS BAIXA PRESSÃO REGULADOR PARA GÁS 506/01 VAZÃO DE 02KG POR HORA DE GAS GLP	UND	30	45,69	1.370,70
98	VALVULA PARA PANELA DE PRESSÃO	UND	30	6,32	189,60
99	VASILHA PLÁSTICA RESISTENTE, CORES VARIADAS, ATÓXICO, COM TAMPA, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, COM CAPACIDADE P/ 10 LITROS.	UND	20	52,99	1.059,80
100	VASILHA PLÁSTICA - QUADRADA COM TAMPA, CAPACIDADE 20 LITROS (PLÁSTICO RESISTENTE)	UND	20	71,32	1.426,40
101	VASILHA DE POLIPROPILENO - RETANGULAR COM TAMPA DE 30 CM DE CUMPRIMENTO E 15 CM DE ALTURA	UND	10	56,49	564,90
102	VELA DE PARAFINA CAIXA COM 8	CX	60	10,49	629,40
103	VELA PARA FILTRO DE ÁGUA	UND	100	10,49	1.049,00
104	XÍCARA PARA CAFÉ (80 ML) - PRODUTO DESENVOLVIDO COM ALTA TECNOLOGIA, PRÁTICO E VERSÁIL, DESENVOLVIDO PARA FACILITAR A LIMPEZA, NÃO ACUMULA RESÍDUOS.	UND	24	9,49	227,76
TOTAL GLOBAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA):					161.631,26

4.1 – As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de aquisição total pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

5 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITABILIDADE

5.1 – O objeto demandado poderá ser adquirido de forma parcelada, mediante a expedição de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), pelo Setor Competente, sendo o prazo de entrega de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão das respectivas NAF's, das quais constarão os endereços de entrega.

5.2 – A entrega dos itens deverá ser feita nos endereços dos setores requisitantes, sempre no Município de Cana Verde/MG, sendo que os endereços para entrega deverão constar nas respectivas Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's).

5.3 – O horário de funcionamento da Prefeitura Municipal é de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 17h00min.

5.4 – Os locais das entregas dos itens demandados poderão ser alterados e serão indicados nas respectivas Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's).

5.5 – O Município não aceitará produtos entregues com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento ou em conformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



vencedora efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5.6 – O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável pela fiscalização, o direito de não receber o produto, caso ele não se encontre em condições satisfatórias.

5.6 – O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

5.6.1 – PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes no Edital da licitação, e similaridade com as amostras aprovadas no certame, se for o caso;

5.6.2 – DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo setor requisitante.

5.7 – A licitante vencedora se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal da execução do objeto.

5.8 – A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratada, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executada em associação da Detentora do registro com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

6 – ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Valor estimado para as futuras e eventuais aquisições, durante os 12 (doze) meses da vigência do Registro de Preços é de R\$161.631,26 (cento e sessenta e um mil seiscientos e trinta e um reais e vinte e seis centavos), conforme tabela que instrui o título 4 deste instrumento.

6.2 – Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do setor, sediadas na Microrregião 45 (IBGE – Campo Belo/MG), sendo apurada a média aritmética dos preços para obtenção de preços de referência, devendo ser observado o Decreto 1.421/2023.

6.3 – As dotações que custearão as despesas com este processo serão informadas nas respectivas Notas de Autorização de Fornecimento, visto tratar-se de Registro de Preços.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Entregar os materiais nos locais determinados nas NAF's e de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento e no Edital da licitação, que é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do aceite da NAF.

7.2 – Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do objeto.

7.3 – A detentora deverá utilizar de pessoal habilitado na execução do objeto a ser licitado, devidamente registrado na CTPS, ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública municipal, qualquer responsabilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



7.4 – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG, estando livre de quaisquer encargos e/ou responsabilidades.

7.5 – Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal e trabalhista, exigida pelo gestor e/ou fiscal da execução do objeto.

7.6 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

7.7 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como sua opção pelo Simples Nacional, se for o caso, sob pena da retenção de impostos nos termos da Tabela constante do Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB.

7.8 – Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta, obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações.

7.9 – Responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos.

8 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

8.1 – Comunicar imediatamente à Detentora do registro, as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito.

8.2 – Promover o recebimento nos prazos fixados.

8.3 – Fiscalizar a execução do objeto, podendo para tanto, sustar, recusar ou pleitear a substituição dos que não atendem as especificações e descrições solicitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

8.4 – Assegurar ao pessoal da Detentora do registro, livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento (entrega).

8.5 – Efetuar o pagamento, tendo o Município até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o respectivo pagamento. Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

8.6 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, se não comprovada a opção do fornecedor pelo Simples Nacional, efetuará retenções de impostos conforme Tabela constante do Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB.

9 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Terá a incumbência de fiscalizar e gerenciar o fornecimento do objeto a Sra. Clélia Damas Bastos, Secretária Municipal de Educação, ou outro servidor indicado e vinculado aos Setores Requisitantes, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



10.1 – O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento da Nota Fiscal da etapa especificada no item anterior, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.2 – Em caso de irregularidade na nota fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

10.3 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação na licitação.

10.5 – A Administração Municipal de Cana Verde/MG, se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

10.6 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, se não comprovada a opção do fornecedor pelo Simples Nacional, efetuará retenções de impostos conforme Tabela constante do Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB.

11 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

11.2 – Nos termos da legislação de regência, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou rescindida, interrompendo a sua vigência.

12 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 – Se o proponente adjudicatário se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

12.1.1 – Advertência escrita;

12.1.2 – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

12.2 – Comete infração administrativa nos termos da legislação de regência, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Falhar ou fraudar na execução do fornecimento;
- c) Comportar-se de modo inidôneo; e
- d) Cometer fraude fiscal.

12.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas e consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



prejuízos significativos para o fornecimento dos itens;

12.4 – Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, o Fornecedor ficará sujeito às Multas a seguir relacionadas:

- a) Caso o fornecedor atrase o início, a execução ou conclusão da sua obrigação por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), por dia de atraso;
- b) Caso o fornecedor atrase a entrega dos itens, por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, de outro modo, deixe de executar as exigências deste instrumento: Multa de 10% sobre o valor da NAF e rescisão contratual;
- c) O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo fornecedor, pelo prazo de até 2 anos;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos causados;
- f) As sanções previstas poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5 – Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações.

12.7 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13 – CONDIÇÕES GERAIS

13.1 – O Município de Cana Verde/MG poderá revogar o presente processo no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

13.2 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 – Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



observância do pertinente procedimento estabelecido neste instrumento e na Lei 14.133/2021, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

13.4 – Rege-se o objeto deste instrumento pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito contidas no Código de Defesa do Consumidor.

13.5 – Será DESCLASSIFICADA a licitante que deixar de apresentar a proposta eletrônica fornecida pela Comissão Permanente de Licitação.

13.6 – O PEN DRIVE deverá estar FORA do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e corresponder à cópia fiel da Proposta impressa da licitante.

13.6.1 – Em caso de divergência entre o conteúdo do PEN DRIVE e o da proposta impressa, será considerado o conteúdo da proposta impressa.

13.7 – A licitante deverá preencher a proposta financeira no programa oferecido gratuitamente pela Prefeitura Municipal via e-mail ou pelo site oficial www.canaverde.mg.gov.br e <https://memory.com.br/area-restrita/> (não usar o navegador CHROME).

13.8 – Para preenchimento da Proposta Eletrônica a licitante proponente não deverá usar o expediente de “copiar e colar”, devendo digitar as informações necessárias como, CNPJ, MARCA e VALOR UNITÁRIO e outras solicitadas no arquivo, antes de *salvar* mantendo o nome do arquivo e identificando a mídia, externamente.

13.9 – A mídia contendo a proposta eletrônica poderá ser devolvida ao representante da licitante após o término da sessão, se de seu interesse;

13.10 – Maiores esclarecimentos sobre a Proposta Eletrônica poderão ser obtidos junto à CPL na Praça Nemésio Monteiro, 12 – centro – Cana Verde/MG, telefone (35) 99831-5640, pelo endereço eletrônico (e-mail) e site: licitacao@canaverde.mg.gov.br!

Cana Verde/MG, 14 de agosto de 2026.

PRICILA APARECIDA RAIMUNDO
SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



ANEXO II DO EDITAL

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

Processo 060/2026

Pregão Presencial 032/2026

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cana Verde, na modalidade de Pregão Presencial 032/2026 – Processo 060/2026, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura
(identificação)

Observação:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO (modelo)

Processo 060/2026

Pregão Presencial 032/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório e que não existem fatos impeditivos à sua contratação, ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências futuras.

Local e data.

Assinatura
(identificação)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202

**ANEXO IV DO EDITAL**
CARTA PROPOSTA COMERCIAL
(modelo)

Ao

Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL

CANA VERDE/MG

Nesta,

Em atenção à Licitação 060/2026, Pregão Presencial 032/2026, apresentamos nossa proposta comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ABRIDOR DE LATA - TODO EM AÇO INOX		UND	10		
02	AÇUCAREIRO MÉDIO EM PLÁSTICO		UND	25		
03	AFIADOR DE FACA - TIPO: CHAIRA/AMOLADOR, CONFECCIONADO EM AÇO CROMADO INOXIDAVEL, CABO BRANCO EM MATERIAL PLÁSTICO, TIPO POLIPROPILENO OU OUTRO DE SEMELHANTE RESISTENCIA E DURABILIDADE. COMPRIMENTO ACEITO DA HASTE ENTRE 10 E 12 POLEGADAS. HASTE ESTRIADA OU RANHURADA		UND	20		
04	ASSADEIRA DE ALUMINIO (GRANDE) – TIPO: QUADRADA; RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE; DURABILIDADE IDEAL PARA O DIA A DIA.		UND	10		
05	ASSADEIRA DE ALUMINIO (MÉDIA) – TIPO: QUADRADA; RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE; DURABILIDADE IDEAL PARA O DIA A DIA.		UND	10		
06	ASSADEIRA DE VIDRO RETANGULAR COM TAMPA PLÁSTICA 2,9L;		UND	50		
07	ASSADEIRA - ASSADEIRA OVAL GRANDE		UND	50		
08	ASSADEIRA DE VIDRO REDONDA COM TAMPA PLÁSTICA 2,4L;		UND	50		
09	AVENTAL BRANCO DE PLÁSTICO - MEDINDO NO MÍNIMO 0,54X0,85, POSSUEM ALÇA PARA O PESCOÇO E AMARRAS LATERAIS.		UND	20		
10	BACIA PLÁSTICA: TRANSPARENTE, REDONDA, CAPACIDADE PARA 14 LITROS, RESISTENTE.		UND	10		
11	BACIA PLÁSTICA: REDONDA REFORÇADA, 20 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE		UND	10		
12	BACIA PLÁSTICA: (POLIPROPILENO) REFORÇADA, RESISTENTE, CAPACIDADE		UND	10		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



	PARA 40 LITROS, DIÂMETRO APROXIMADO DE 53 CM.					
13	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR, MULTIUSO, POLIPROPILENO, COR BRANCA COM CAPACIDADE 4,8 LITROS		UND	50		
14	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO Nº12		UND	40		
15	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO Nº2		UND	40		
16	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO Nº5		UND	40		
17	BANDEJA DE PAPELÃO Nº7		UND	40		
18	BANDEJA INOX - RASA 40 X 28 CM		UND	10		
19	BANDEJA INOX, TAMANHO MEDIO, RETANGULAR, COM ALÇA		UND	10		
20	BORRACHA DE PANELA DE PRESÃO, ATENDE AO REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 15684, PARA PANELA COM CAPACIDADE DE 7 LITROS.		UND	10		
21	BORRACHA DE ANELA DE RESSÃO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 28L, ATENDE AO REQUISITO DA NORMA ANNT NBR 15684.		UND	10		
22	CAIXA PLÁSTICA AGRICOLA ORGANIZADORA, MULTIUSO, VAZADA, COM CAPACIDADE DE 48 LITROS		UND	05		
23	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E TRAVA, CAPACIDADE DE 56 LITROS. MATERIAL EM POLIPROPILENO		UND	10		
24	CAÇAROLA - EM ALUMÍNIO Nº 16		UND	05		
25	CAÇAROLA - EM ALUMÍNIO Nº 18		UND	05		
26	CAÇAROLA ALUMÍNIO FUNDIDO COM ALÇA DE MADEIRA, TAMPA LEVE Nº20		UND	05		
27	CANECA – PLÁSTICA RESISTENTE COM CAPAC P/ 300 ML.		UND	200		
28	CANECÃO EM ALUMÍNIO 3,6L: COM CABO EM MATERIAL RESISTENTE (BAQUELITE), ESPESSURA: 1,8 MM NO MÍNIMO, DIÂMETRO 20 CM.		UND	10		
29	CANUDINHO PACOTE COM 200 UNIDADES - CANUDO VITAMINA EMBALADO INDIVIDUALMENTE DESCRIÇÃO RÁPIDA MATERIAL: PLÁSTICO PESO: 100GRAMAS		PCTE	20		
30	COADOR - DE PANO COM CABO DE MADEIRA Nº4		UND	20		
31	COADOR SUPORTE PARA FILTRO DE CAFÉ, - PLÁSTICO, SUPORTE, TAM 103, COM FUNIL, MODELO TRADICIONAL, COR MARROM		UND	50		
32	COLHER DE SOPA, EM INOX CABO EM INOX, COM VOLUME DE 15 ML, ACABAMENTO EM BRILHO		UND	20		
33	COLHER DESCARTÁVEL - PLÁSTICO, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, RESISTENTE, TAMANHO ADULTO- EMBALAGEM COM 50		UND	200		
34	COLHER DE ARROZ ALUMÍNIO GRANDE - AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO GRANDE, MEDINDO 30 CM DE DIÂMETRO E 9 CM PARTE CÔNCAVA		PCTE	50		
35	COLHER DE ARROZ - EM INOX, CABO EM INOX DE NO MÍNIMO 40 CM, HIGIENE E DURABILIDADE DO MATERIAL, ACABAMENTO EM BRILHO, PRÓPRIA PARA USO DIÁRIO.		UND	10		
36	CONCHA - CONCHA EM ALUMÍNIO CABO 48 CM COMP - 13 CM DIAM. X 3 CM PROF		UND	10		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



37	CONCHA DE ALUMÍNIO 30 CM (COM CABO DE ALUMINIO)		UND	10		
38	COPO DE VIDRO, CANELADO, 200 MILILITROS, COMUM (TIPO AMERICANO)		UND	1000		
39	CORDA VARAL Nº 03 – ROLO COM 10 METROS		UND	10		
40	DESCASCADOR - DE LEGUMES MANUAL, FABRICADO COM PLÁSTICO ATÓXICO E RESISTENTE OU POLIETILENO, LÂMINA EM AÇO INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS (CXLXP) 37,0X11,5X1,5CM		UND	10		
41	EMBALAGEM PIPOCA - TIPO: SAQUINHOS PARA PIPOCA; MATERIAL: PAPEL KRAFT; MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA 11CM X LARGURA 8CM; PACOTE COM 100UND		UND	50		
42	ESCORREDOR DE ARROZ (GRANDE) – EM ALUMINO, FABRICADO NO MELHOR PADRÃO DE QUALIDADE, MATERIAL RESISTENTE, VERSÁTIL, FÁCIL DE LIMPAR; DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 28 CM, LARGURA: 28 CM, ALTURA: 13 CM		PCTE	30		
43	ESCORREDOR DE ARROZ (MÉDIO) - EM ALUMÍNIO RESISTENTE; FABRICADO NO MELHOR PADRÃO DE QUALIDADE; VERSÁTIL, FÁCIL DE LIMPAR; DIMENSÕES: AXLXP 5X23X23		UND	10		
44	ESCORREDOR PORTA 24 COPOS CROMADO ARAMADO		UND	10		
45	ESCORREDOR DE PRATO - EM AÇO INOX ESCOVADO DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA COM CAPACIDADE PARA 80 PRATOS. EM 3 ANDARES, ALTURA 57CM, LARGURA 29 CM, COMPRIMENTO 43CM		UND	10		
46	ESCORREDOR DE MACARRÃO - INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO REFORÇADO COM ALÇA, DIÂMETRO DE BOCA 40 CM, CAPACIDADE DE 16 LITROS, 8KG. POSSUI FUIROS DE 03 MM PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA.		UND	10		
47	ESCUMADEIRA - EM AÇO INOX, DIMENSÕES: 51X12X4		UND	10		
48	ESCUMADEIRA GRANDE INOX 33CM - ESPUMADEIRA		UND	10		
49	ESPATULA PÁ CORTAR BOLO/TORTA, EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE DE FÁCIL LIMPEZA		UND	15		
50	EXTENSÃO - DE ENERGIA COM 3 M		UND	20		
51	FACA USO DOMÉSTICO LÂMINA: AÇO CARBONO FIO LISO CABO: CABO EM MADEIRA FIXADO POR ARREBITES MEDIDAS DO PRODUTO: COMPRIMENTO: 35,7 CM. LARGURA: 2,2 CM. ALTURA: 5,5 CM.		UND	20		
52	FACA DE MESA - INOX COM SERRILHAS COMPRIMENTO APROX- 21 CM		UND	50		
53	FILTRO DE ÁGUA - EM BARRO, N 8		UND	10		
54	GARFOS DESCARTÁVEIS -MATÉRIA-PRIMA: POLIESTIRENO, RESISTENTE; MEDINDO 181X27MM (CXL). PCT COM 50 UNID.		UND	20		
55	GARFO DE MESA - USO DIÁRIO, COM CABO POLIETILENO, TIPO TALHER		UND	100		
56	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO. - COM		UND	100		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



	CORPO EXTERNO EM POLIPROPILENO, COM ALCA FIXA, FORMATO CILINDRICO, COM FECHAMENTO EM ROSCA					
57	GARRAFA TERMICA - COM TAMPA 5 LITRO: AÇO INOXIDÁVEL DUPLA CAMADA COM VÁCUO ENTRE AS CAMADAS		UND	20		
58	ISQUEIRO - ACENDE 3.000 VEZES, SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA. COLORIDO		UND	20		
59	JARRA - DE PLASTICO DE 02 LITROS		UND	100		
60	JARRA DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA SUCO E ÁGUA 03 LITROS		UND	30		
61	JARRA DE VIDRO P/ ÁGUA, CAPACIDADE 2L		UND	20		
62	JOGO DE COPO - MATERIAL: VIDRO CAPACIDADE APROX: 300ML JOGO COM 6 COPOS		UND	50		
63	LÂMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA 25 W		JOGO	100		
64	LIQUIDIFICADOR – MATERIAL / COMPOSIÇÃO: METAL E PLÁSTICO 03 VELOCIDADES CAPACIDADE DO COPO: 2,7 LITROS COPO EM ACRÍLICO BASE ANTIDERRAPANTE POTÊNCIA (W) 800W VOLTAGEM: 110V		UND	50		
65	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, BAIXA ROTAÇÃO, PROFISSIONAL 6 LITROS BIVOLT, LÂMINAS RESISTENTES, ESTRUTURA E COPO EM INOX		UND	05		
66	LIXEIRA 10 LITROS - EM PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL MAIS RESISTENTE.		UND	20		
67	LIXEIRA PLÁSTICA 14 LITROS; COM TAMPA E PEDAL, A HASTE E PEDAL SÃO CONFECCIONADOS COM PLÁSTICO RESISTENTE; EXCELENTE ACABAMENTO.		UND	50		
68	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 50 LITROS, PRODUTO FEITO COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA; É IDEAL PARA UTILIDADES DOMÉSTICAS.		UND	30		
69	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 100 LITROS, PRODUTO FEITO COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA; É IDEAL PARA UTILIDADES DOMÉSTICAS.		UND	20		
70	MANGUEIRA TRANÇADA PARA JARDIM DE 30 METROS, ALTA FLEXIBILIDADE E FÁCIL MANUSEIO; MATERIAL EM PVC.		UND	20		
71	MANGUEIRA TRANÇADA PARA JARDIM, ROLO COM 50M, RESISTÊNCIA à PRESSÃO COM FLEXIBILIDADE E TRANSPARÊNCIA.		UND	05		
72	MARMITAS DESCARTÁEIS EM ISOPOR PCT COM 100 UND		PCTE	10		
73	PÁ PARA RETIRAR LIXO MÉDIA COM CABO EM METAL		UND	30		
74	PÁ PARA RETIRAR LIXO MÉDIA SEM CABO EM PLÁSTICO		UND	20		
75	PANELA - GRANDE N 50 EM ALUMÍNIO BATIDO, COM TAMPA PESADA		UND	05		
76	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE DE 07 LITROS; DE ALUMÍNIO POLIDO;		UND	10		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



	APRESENTANDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.					
77	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 28 L		UND	05		
78	PILHA ALCALINA - TIPO D GRANDE		UND	120		
79	PILHA - LINHA: COMUM SUPER HYPER MODELO: PEQUENA TAMANHO DA PILHA: AA FORMA: CILÍNDRICA FORMATO DE VENDA: DISPLAY VOLTAGEM NOMINAL 1.5V TIPO DA PILHA: NÃO RECARREGÁVEIS		PCTE	120		
80	PILHA ALCALINA PALITO AAA C/2		PCTE	120		
81	POTE DE PLASTICO COM TAMPA 3 LITROS		UND	50		
82	POTE DE PLASTICO COM TAMPA 5 LITROS		UND	50		
83	PRATO FUNDO EM LOUÇA TRANSPARENTE COM DIAMETRO DE 25CM		UND	1.000		
84	PRATO PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR – 1ª LINHA.		UND	1.500		
85	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL 15 CM PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO		PCTE	400		
86	PRATO DESCARTÁVEL - PLÁSTICO BRANCO RASO 15 CM. PCTE COM 10 UND.		PCTE	800		
87	RALADOR 4 FACES AÇO INOX		UND	30		
88	RODO DE PIA - CABO EM PLÁSTICO, LARGURA NÃO INFERIOR A 22 CM. PEGA ANATÔMICA. COM RASPADOR NA PARTE DE CIMA, PERMITE A LIMPEZA DE FORMAS E DE RESIDUOS NA PIA E VIDRO.		UND	20		
89	PILÃO COM SOCADOR PARA PISAR TEMPEROS - PRODUTO FABRICADO NO MELHOR PADRÃO DE QUALIDADE, COM ALUMÍNIO 100% PURO. COM MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA MINIMA 18 CM, DIAMETRO DA BOCA 8 CM, SOCADOR DE ALUMINIO DE NO MINIMO 19 CM DE COMPRIMENTO.		UND	10		
90	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL - DISPENSER EM ACRÍLICO (180/200ML)		UND	30		
91	TABUA PARA CORTE PLÁSTICO - PLACA EM POLIPROPILENO, COR BRANCO, PARA CORTAR CARNE OU LEGUMES, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 X 24 CM, COM UMA DAS EXTREMIDADES EM FORMA DE ALÇA. A TÁBUA DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 1 CM DE ESPESSURA.		UND	15		
92	TAPETE MEXICANO 40 x 60		UND	150		
93	TOALHA DE MESA PALHA -DIAMETRO 2,20.		UND	20		
94	TOALHA DE ROSTO - 90% ALGODAO E 10% POLIESTER; FELPUDO LINHA PROFISSIONAL; 480 G/M2; ARMACAO DE FELPA DUPLA 2X2; MEDINDO (LXC) (50 X 86) CM; LISA; APLICACAO DE OVERLOQUE NAS PARTES DESFIANTES DO TECIDO, COM BAINHA; RESISTENTE A LAVAGEM PROCESSO INDUSTRIAL; ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUCAO DA CONMETRO N. 02		UND	50		
95	TORNEIRA PLÁSTICA PARA FILTRO DE		UND	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



	BARRO					
96	TRAVESSA DE VIDRO FUNDA REDONDA GRANDE - EM VIDRO, RESISTENTE, COR CRISTAL (INCOLOR), COM RESISTÊNCIA TÉRMICA, COM TAMPA DE PLÁSTICO PERFEITAMENTE AJUSTADA A TRAVESSA, MEDINDO 21CM (DIÂMETRO) X 10CM (ALTURA), PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 2CM PARA MAIS OU P/MENOS		UND	20		
97	REGISTRO PARA BOTTÃO DE GÁS BAIXA PRESSÃO REGULADOR PARA GÁS 506/01 VAZÃO DE 02KG POR HORA DE GAS GLP		UND	30		
98	VALVULA PARA PANELA DE PRESSÃO		UND	30		
99	VASILHA PLÁSTICA RESISTENTE, CORES VARIADAS, ATÓXICO, COM TAMPA, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, COM CAPACIDADE P/ 10 LITROS.		UND	20		
100	VASILHA PLÁSTICA - QUADRADA COM TAMPA, CAPACIDADE 20 LITROS (PLÁSTICO RESISTENTE)		UND	20		
101	VASILHA DE POLIPROPILENO - RETANGULAR COM TAMPA DE 30 CM DE CUMPRIMENTO E 15 CM DE ALTURA		UND	10		
102	VELA DE PARAFINA CAIXA COM 8		CX	60		
103	VELA PARA FILTRO DE ÁGUA		UND	100		
104	XÍCARA PARA CAFÉ (80 ML) - PRODUTO DESENVOLVIDO COM ALTA TECNOLOGIA, PRÁTICO E VERSÁIL, DESENVOLVIDO PARA FACILITAR A LIMPEZA, NÃO ACUMULA RESÍDUOS.		UND	24		
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA:						
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:						

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		nº:
Bairro:		CEP:
Cidade:		
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS		

Local e data.

Assinatura
(identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



ANEXO V DO EDITAL

DECLARAÇÃO (modelo)

Processo 060/2026

Pregão Presencial 032/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, DECLARA, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, NÃO emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura
(identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



ANEXO VI DO EDITAL

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Processo 060/2026

Pregão Presencial 032/2026

- a) *Registro comercial, no caso de empresa individual;*
- b) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e suas posteriores alterações ou a última consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;*
- c) *Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;*
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f) Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;
- g) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União Contribuições Sociais;
- h) Prova de Regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (CRF/FGTS);
- i) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo anexo V do Edital;
- j) Prova de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), obtida em: www.tst.jus.br e/ou www.csjt.jus.br;
- k) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura deste certame.

Cana Verde/MG, 14 de agosto de 2026.

PRICILA APARECIDA RAIMUNDO
SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



ANEXO VII DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2026

Processo 060/2026

Pregão Presencial 032/2026

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026 o MUNICIPIO DE CANA VERDE/MG, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Nemésio Monteiro, 12 – Centro – inscrito no CNPJ sob nº 18.244.426/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. AENDER ANASTÁCIO DE MORAIS, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade nos termos do estabelecido no Decreto Municipal 1.421/2023, na Lei Complementar 123/2006, com regência da Lei Federal 14.133/2021, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no edital da licitação, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDORA observada às disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

_____, com sede na _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr(a). _____, residente em _____.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 – Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Utilidades Domésticas, a fim de atender as necessidades desta Prefeitura Municipal, nas especificações constantes da Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS

2.1 – Os quantitativos, marcas e preços registrados encontram-se **relacionados na Tabela anexa deste instrumento!**

CLÁUSULA 3ª – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.2 – Nos termos da legislação de regência, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou rescindida, interrompendo a sua vigência.

CLÁUSULA 4ª – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



4.1 – Terá a incumbência de fiscalizar e gerenciar o fornecimento do objeto a Sr. João Camilo Romualdo, Secretária Municipal de Educação, ou outro servidor indicado e vinculado aos Setores Requisitantes, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – A Administração Municipal fará as aquisições de forma parcelada, mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dar aceite nas Autorizações de Fornecimento.

5.2 – A recusa em aceitar as ordens de serviço ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA 6ª – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITABILIDADE

6.1 – O objeto demandado poderá ser adquirido de forma parcelada, mediante a expedição de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), pelo Setor Competente, sendo o prazo de entrega de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão das respectivas NAF's, das quais constarão os endereços de entrega.

6.2 – A entrega dos itens deverá ser feita nos endereços dos setores requisitantes, sempre no Município de Cana Verde/MG, sendo que os endereços para entrega deverão constar nas respectivas Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's).

6.3 – O horário de funcionamento da Prefeitura Municipal é de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 17h00min.

6.4 – Os locais das entregas dos itens demandados poderão ser alterados e serão indicados nas respectivas Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's).

6.5 – O Município não aceitará produtos entregues com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento ou em conformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à licitante vencedora efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

6.6 – O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável pela fiscalização, o direito de não receber o produto, caso ele não se encontre em condições satisfatórias.

6.6 – O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

6.6.1 – PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes no Edital da licitação, e similaridade com as amostras aprovadas no certame, se for o caso;

6.6.2 – DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo setor requisitante.

6.7 – A licitante vencedora se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal da execução do objeto.

6.8 – A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratada, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executada em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



associação da Detentora do registro com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

CLÁUSULA 7ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Entregar os materiais nos locais determinados nas NAF's e de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento e no Edital da licitação, que é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do aceite da NAF.

7.2 – Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do objeto.

7.3 – A detentora deverá utilizar de pessoal habilitado na execução do objeto a ser licitado, devidamente registrado na CTPS, ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública municipal, qualquer responsabilização.

7.4 – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG, estando livre de quaisquer encargos e/ou responsabilidades.

7.5 – Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal e trabalhista, exigida pelo gestor e/ou fiscal da execução do objeto.

7.6 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

7.7 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como sua opção pelo Simples Nacional, se for o caso, sob pena da retenção de impostos nos termos da Tabela constante do Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB.

7.8 – Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta, obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações.

7.9 – Responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA 8ª – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

8.1 – Comunicar imediatamente à Detentora do registro, as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito.

8.2 – Promover o recebimento nos prazos fixados.

8.3 – Fiscalizar a execução do objeto, podendo para tanto, sustar, recusar ou pleitear a substituição dos que não atendem as especificações e descrições solicitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



8.4 – Assegurar ao pessoal da Detentora do registro, livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento (entrega).

8.5 – Efetuar o pagamento, tendo o Município até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o respectivo pagamento. Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

8.6 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, se não comprovada a opção do fornecedor pelo Simples Nacional, efetuará retenções de impostos conforme Tabela constante do Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB.

CLÁUSULA 9ª – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento da Nota Fiscal da etapa especificada no item anterior, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

9.2 – Em caso de irregularidade na nota fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

9.3 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação na licitação.

9.5 – A Administração Municipal de Cana Verde/MG, se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

9.6 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, se não comprovada a opção do fornecedor pelo Simples Nacional, efetuará retenções de impostos conforme Tabela constante do Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB.

CLÁUSULA 10 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 – Os preços do objeto nos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, todavia, podendo sofrer realinhamento econômico-financeiro na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA 11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1 – Pela Administração Municipal:

11.1.1 – Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2 – Quando o fornecedor não der aceite nas Autorizações de Fornecimento no prazo estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



- 11.1.3 – Quando o fornecedor der causa ao cancelamento deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021;
- 10.1.4 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.
- 10.1.5 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração Municipal.
- 10.2 – Pelo Fornecedor:
- 10.2.1 – Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- 10.2.2 – Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 10.3 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 10.4 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no caderno II do Jornal “Minas Gerais”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.5 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 10.6 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
- 10.7 – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços na forma do Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, a Administração Municipal poderá aplicar as sanções previstas no Art. 156 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 – Se o proponente adjudicatário se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:
- 11.1.1 – Advertência escrita;
- 11.1.2 – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.
- 11.2 – Comete infração administrativa nos termos da legislação de regência, o fornecedor que:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - Falhar ou fraudar na execução do fornecimento;
 - Comportar-se de modo inidôneo; e
 - Cometer fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



11.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas e consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento dos itens;

11.4 – Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, o Fornecedor ficará sujeito às Multas a seguir relacionadas:

- a) Caso o fornecedor atrase o início, a execução ou conclusão da sua obrigação por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), por dia de atraso;
- b) Caso o fornecedor atrase a entrega dos itens, por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, de outro modo, deixe de executar as exigências deste instrumento: Multa de 10% sobre o valor da NAF e rescisão contratual;
- c) O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo fornecedor, pelo prazo de até 2 anos;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos causados;
- f) As sanções previstas poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5 – Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações.

11.7 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, subordinadas às seguintes disposições:

12.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



12.2 – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA 13 – DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Perdões/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento.

Cana Verde, __ de _____ de 2026.

(nome)
PREFEITO MUNICIPAL

Pelo Fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Processo 060/2026

Pregão Presencial 032/2026

A Firma/Empresa _____, sediada na Rua _____
(endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte:

- ☐ No caso de microempresa – Declaro de que a empresa acima referida aufere, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- ☐ No caso das empresas de pequeno porte – Declaro que a empresa acima referida aufere, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- ☐ No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente – Declaro que empresa acima referida não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal
(identificação e carimbo)

OBSERVAÇÃO: entregar fora dos envelopes, no credenciamento!